



## LEI Nº 3.127/2025

***EMENTA: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Lourenço da Mata a tradicional Festa de Agosto, realizada anualmente de 1º a 10 de agosto, e dá outras providências.***

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art.1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Lourenço da Mata a tradicional Festa de Agosto, também conhecida como Festa de São Lourenço Mártir, realizada anualmente no período de 1º a 10 de agosto, em homenagem ao padroeiro da cidade, São Lourenço Mártir.

**Art.2º** A Festa de Agosto é composta por uma programação religiosa e cultural, constituindo-se como uma das manifestações mais representativas da identidade histórica e cultural do município.

§ 1º A parte religiosa do evento inclui a realização diária de missas e celebrações que mobilizam a comunidade católica local e regional.

§ 2º A programação cultural abrange apresentações artísticas, atividades populares e eventos, que movimentam o turismo e a economia local.

**Art.3º** O evento é considerado um dos maiores da Região Metropolitana do Recife, sendo reconhecido por sua capacidade de reunir milhares de pessoas em manifestações de fé, cultura e convivência comunitária.

**Art.4º** O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas voltadas à preservação, valorização, registro e divulgação da Festa de Agosto, bem como apoiar a sua realização.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 01 de julho de 2025.

**Vinícius Labanca**  
Prefeito de São Lourenço da Mata

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município